



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 169/2017

Atribuição do direito de uso de 18 espaços públicos para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões, durante a Festa de São João e Santíssimo Sacramento - São Martinho - 23 a 25 de junho de 2017

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), do n.º1, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56º, do citado diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho exarado a 01 de junho de 2017, que será realizado **sorteio** para atribuição de espaços públicos destinados a prestadores de serviços de restauração e/ou bebidas com caráter não sedentário, em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões, de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30, do dia **16 de junho de 2017**, no balcão da Loja do Município, situado na Rua 5 de Outubro;
- b) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
- c) Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;
- d) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas) ou CAE 47810/47890 (comércio) através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- e) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas nos n.ºs 4 do capítulo IV;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- f) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- g) Os agentes económicos que estejam titulados para operar no adro da igreja, não poderão ser colocados no espaço público em simultâneo;
- h) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

II. Espaços públicos:

• **Largo de São Martinho (apenas barracas) e Caminho da Igreja Nova:**

- 4 espaços para carnes verdes e bebidas;
- 11 espaços para comidas e bebidas (inclui frango, bacalhau e bolo do caco);
- 3 espaços para pequenos balcões (chapéus, brinquedos, roupas, castanhas, doces ou outros similares).

III. Espaços particulares (adro da igreja de São Martinho):

- 1- Os requerimentos para a prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário ou comércio em pequenos balcões, **em espaço particular**, devem **ser registados até ao dia 20 de junho de 2017**, na Loja do Município;
- 2- Os agentes económicos deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração de anuência da Paróquia de São Martinho;
 - b) Comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
 - c) Título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional nº 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- d) Fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas) ou CAE 47810/47890 (comércio) através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente edital.

IV. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas para os **dias 23, 24 e 25 de junho de 2017**.
2. O sorteio terá lugar no **dia 20 de junho de 2016** (terça-feira), às 10:30 horas, na sala de reuniões da Divisão de Fiscalização Municipal.
3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, **até às 17 horas do dia 22 de junho de 2017**;
4. Efetuar-se-á um sorteio por cada tipo de atividade descrita no capítulo II sendo que os titulares dos espaços poderão ocupar a seguinte área:
 - 8 m², com frente máxima de 4m² (restauração ou bebidas)
 - 6m², com frente máxima de 4m² (pequenos balcões)
5. Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário:
 - Abertura às **08 horas** e encerramento até às **24 horas**.
7. A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das **21 horas do dia 22 de junho** e a desmontagem até às **12 horas do dia 26 de junho**.
8. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
9. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
10. Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
11. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações, devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

12. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
13. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

V. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
2. Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

Paços do Município do Funchal

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo

RA